



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

Projeto de Lei nº ...../2017

São Francisco de Paula, 03 de agosto de 2017.

*Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto “Adote uma Lixeira” e dá Outras Providências.*

**Art. 1º** Fica instituído no Município de São Francisco de Paula o Projeto “Adote uma Lixeira”, que tem como objetivo principal de manter a cidade limpa, sendo que o município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas no município, com direito a publicidade.

**Parágrafo Único** – As lixeiras poderão ser instaladas defronte o estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha.

**Art. 2º** São objetivos do Projeto “Adote uma Lixeira”:

- I- A preservação da limpeza;
- II- A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
- III- Aumento do número de lixeiras na cidade;
- IV- Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V- A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
- VI- Estimular a parceria público privado;
- VII- Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene;

§ 1º Fica vedado consignar junto ao bem adotado a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas alcoólicas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a este.

**Art. 3º** As lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Lixeira”.

**Art. 4º** Poderá ser afixada em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

**Art. 5º** Os custos relativos à instalação e à manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas parceiras deste Projeto.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS**

---

**Art. 6º** Será obrigatoriamente firmado com o Poder Executivo Municipal e o parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos critérios e condições da parceria.

**Parágrafo Único** – As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer parte.

**Art. 7º** O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras serão recolhidos pelo órgão competente do poder público municipal ou recicladores devidamente autorizados.

**Art. 8º** Deverá ser desencadeado um programa de campanhas educativas através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população uma conscientização acerca da manutenção da cidade limpa, inibindo assim o descarte inadequado do lixo.

§1º - Será realizada anualmente nas Escolas Municipais, uma campanha sobre o descarte correto do lixo, com palestras educativas.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Marcelo Sapinho

REDE SUSTENTABILIDADE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS**

---

### **JUSTIFICATIVA**

A contaminação ambiental e a gestão de resíduos sólidos estão hoje entre os principais desafios a serem enfrentados pelas autoridades públicas, visando garantir a qualidade de vida nas cidades brasileiras. Outro fato importante é os aspectos da limpeza pública, o lixo deve ser diariamente retirado das ruas, calçadas, praças, parques e outros logradouros públicos. Caso contrário, sua acumulação comprometerá a saúde pública, o bem-estar dos cidadãos e a conservação do meio ambiente. A colaboração dos cidadãos é de suma importância nesse desafio de manter a cidade limpa.

O referido Projeto de Lei ao instituir o Projeto “Adote uma Lixeira” visualiza a possibilidade de que com as famosas PPP (Parcerias Públicas Privadas) possa se contribuir para criar uma conscientização de que cidade limpa é sinônimo de progresso, desenvolvimento e civilização.

Conclui-se restar cristalino a importância e pertinência da matéria tratada no presente Projeto de Lei, submetendo à consideração dos ilustres pares.

Vereador Marcelo Sapinho

**REDE SUSTENTABILIDADE**